

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2024.

Esclarecimento 03 e Retificação 03 ao Edital de Concorrência Pública nº 208/2023

Com base em questionamentos realizados ao presente processo licitatório, informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO 03 e RETIFICAÇÃO 03** ao Edital:

Pergunta 01: O projeto “SA0124_DIAG_QUAD_QGBT_EL01_R00” referente ao Painel Elétrico QGBT, indica a instalação de um disjuntor geral de 800A. Ocorre que, de acordo com o documento PLANILHA DE ORÇAMENTO DE OBRA, a potência do Transformador que será instalado a montante é de 1000 kVA, e, portanto o disjuntor que tecnicamente é compatível com esta potência seria 1600A. Tal alteração impactaria nos custos tanto do painel elétrico, como também nos cabos, infraestrutura, etc. Diante do exposto solicitamos a confirmação da corrente elétrica a ser considerada para o painel QGBT, e, caso nosso entendimento esteja correto, solicitamos indicar na PLANILHA DE ORÇAMENTO DE OBRA os itens a serem considerados.

Resposta: A corrente a ser considerada para o disjuntor está correta conforme indicado na planilha orçamentária, devendo considerar disjuntor de 800 A.

Pergunta 02: Não localizamos nos arquivos disponibilizados, após a retificação da planilha de orçamento, o projeto do painel CCM3, solicitado anteriormente e, portanto, solicitamos o envio do mesmo para correta precificação dos itens.

Resposta: O CCM3 será de fornecimento do SAMAE

Pergunta 03: Não localizamos nos arquivos disponibilizados, após a retificação da planilha de orçamento, o projeto do item “26.3.4.3 - Quadro para correção do fator de potência para transformador a vazio com capacitor 12,5kVAR/440V, 9,32kVAR-380V, disjuntor de 25A e sinaleiros de tensão”, solicitado anteriormente e, portanto, solicitamos o envio do mesmo para correta precificação dos itens.

Resposta: Os projetos elétricos dos quadros de correção do fator de potência foram disponibilizados nas folhas 14 a 17. O projeto executivo finalizado será fornecido previamente à execução da obra, e caso haja alguma alteração de especificações, será responsabilidade do SAMAE realizar adequações neste item em específico.

Pergunta 04: Os projetos dos painéis elétricos “CCM-2 e CCM-3”, enviados após a retificação da planilha orçamentária, constam a instalação de Controladores Lógicos Programáveis, Switch's, IHM (Interface Homem-máquina) e demais itens de automação. Ocorre que tais itens não estão contemplados no documento

“20231214_ORCAMENTO_SA0124_SAMAE_ETE_CENTENARIO_Jaragua_do_Sul_R28_RETIFICA DO”. Diante do exposto entendemos que os itens citados acima não deverão fazer parte do escopo da Proponente, está correto nosso entendimento?

Resposta: Itens que não foram contemplados na planilha orçamentária serão de responsabilidade de fornecimento do SAMAE

Pergunta 05: O projeto “20231214_13_ETE_V1_R0_2” referente ao painel CCM-1, contempla as proteções referentes aos Sopradores de Ar (1 a 5). Ocorre que estes dispositivos serão fornecidos pelo Samae, conforme item “6.7.1.1 - Soprador de ar estacionário rotativo de parafuso, com inversor de frequência, P = 90 kW”. Conforme descrito acima, os sopradores deverão ser fornecidos com Inversor de frequência, e, portanto, entendemos que toda lógica de comando referente aos sopradores deverá estar alocada no painel elétrico fornecido junto com Soprador, está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

Pergunta 06: Examinando o Edital nº 208/2023: O subitem nº 3.2.3 exige que o constante no subitem 6.2.4 seja atendido integralmente por ambas as consorciadas.

O subitem 6.2.4 por sua vez, além de determinar todos os índices de saúde financeira da empresa, exige na alínea c, que a empresa comprove, por meio de certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, possuir capital social de ao menos 10% do valor global do lote em edital.

A GKF entende que o critério para o atendimento da qualificação econômico-financeira, no que tange a comprovação de capital social superior a 10% do valor global do lote, pode ser adotado o percentual proporcional de participação de cada empresa integrante do referido consórcio. Esta conclusão decorre da análise de outros editais similares ao EC 208/2023 em complexidade e valor. Pergunta-se: **O presente entendimento está correto?**

Resposta: O entendimento está correto, consoante art. 33, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I (...)

II (...)

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, **admitindo-se**, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, **para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação**, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

Pergunta 07: Solicitamos esclarecer qual o critério utilizado pelo Samae para precificar os itens de fornecimento de tubos de ferro fundido assinalados na planilha de quantitativos pelos itens a seguir relacionados:

Itens	
11.7.1.9	24.3.2.85
12.7.1.9	24.3.2.95
24.3.2.9	24.3.2.149
24.3.2.10	24.3.2.150
24.3.2.11	24.3.2.151
24.3.2.34	24.3.2.172
24.3.2.56	24.3.2.173
24.3.2.58	24.3.2.174
24.3.2.66	

O questionamento decorre da significativa diferença de preços entre os custos propostos por nossos fornecedores e os preços planilhados pelo Samae. Há indícios que o Samae contabilizou na planilha, o preço de uma peça de 6.000mm, pelo preço de 01 (um) metro de tubo, ou seja, aviltado em 6 vezes.

Resposta: Referente aos itens 11.7.1.9 e 12.7.1.9, a planilha orçamentária foi atualizada para melhor representar o valor de mercado dos itens.

Referente aos itens 24.3.2.9, 24.3.2.10, 24.3.2.34, 24.3.2.56, 24.3.2.58, 24.3.2.66, 24.3.2.85, 24.3.2.95, 24.3.2.149, 24.3.2.150, 24.3.2.151, 24.3.2.172, 24.3.2.173 e 24.3.2.174, todos os itens questionados são em PVC DeFoFo, tendo sido orçados através de orçamento de mercado com fornecedores distintos para composição do preço. Desta forma, visando um melhor entendimento dos itens em questão, esclareço que quase que a totalidade das **tubulações descritas no item 24.3.2 são em PVC DeFoFo e todas as conexões presentes neste item são em ferro fundido**. A planilha orçamentária foi atualizada para melhor entendimento do projeto.

Pergunta 08: Não encontramos na documentação fornecida os seguintes projetos:

- HI 74. DIGESTOR PRIMÁRIO – ELEVAÇÕES;
- HI 75. DIGESTOR PRIMÁRIO – RELAÇÃO DE PEÇAS;
- HI 76. DIGESTOR PRIMÁRIO – RELAÇÃO DE PEÇAS;
- HI 77. DIGESTOR PRIMÁRIO – VOLUMETRIAS

Solicitamos o envio destes projetos.

Resposta: As pranchas estão disponibilizadas para consulta.

Pergunta 09: No documento

“20231219_01_ORCAMENTO_SAMAE_ETE_CENTENARIO_JARAGUA_DO_SUL-RETIFICACAO-02”, não encontramos onde será medido o serviço para implantação da rede de água de reuso, conforme o projeto “22_SA0124_HI85-REDE DE ÁGUA DE REÚSO“. Desta maneira, entendemos que este item não faz parte do escopo desta contratação. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da empresa está correto.

Pergunta 10: O item 24.3.2.10, da planilha

“20231219_01_ORCAMENTO_SAMAE_ETE_CENTENARIO_JARAGUA_DO_SUL-RETIFICACAO-02” indica que está previsto o fornecimento de 120,00 peças do referido item 24.3.2.10 (TUBO PONTA E BOLSA JGS, L=6000mm, DN 500). No entanto, o projeto “23_SA0124_HI86-HI92- PLANTA DE PROCESSOS” aponta pela necessidade de apenas 20,00 peças deste mesmo item. Por não ter sido encontrada a aplicação para as 100 (cem) peças restantes, entendemos que pode ter havido um erro de digitação. Solicitamos verificar e confirmar se o quantitativo informado de 120 (cento e vinte) unidades na planilha está correto. Caso esteja, gentileza informar onde serão aplicadas as peças.

Resposta: O entendimento da empresa está correto, a planilha orçamentária foi corrigida.

Pergunta 11: No item 24.3.2.68 - TUBO PONTA E BOLSA JGS, L=4530mm, DN 100, da planilha “20231219_01_ORCAMENTO_SAMAE_ETE_CENTENARIO_JARAGUA_DO_SUL-RETIFICACAO-02”, o diâmetro do tubo é DN 100 mm. No entanto, conforme consta no projeto “23_SA0124_HI86-HI92-PLANTA DE PROCESSOS”, o diâmetro desta peça é DN 250 mm. Entendemos que a peça que efetivamente precisará ser fornecida é aquela indicada no projeto. Estando correto o entendimento, a descrição da planilha e o respectivo preço precisariam ser alterados. Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da empresa está correto, a planilha orçamentária foi corrigida.

Pergunta 12: Em análise ao documento

“20231219_01_ORCAMENTO_SAMAE_ETE_CENTENARIO_JARAGUA_DO_SUL-RETIFICACAO-02”, verificamos que a lista de material prevista para a **fase 02** dos reatores biológicos foi considerada na planilha (item 10.7). Entendemos que estes itens não deveriam fazer parte do escopo desta contratação (fase 1), mas sim de uma futura ampliação (fase 2). Em sendo este o caso, o fornecimento

destes materiais nesta etapa não seria necessário. Solicitamos verificar e confirmar se o quantitativo informado na planilha está correto. Caso esteja, gentileza informar onde serão aplicadas as peças.

Resposta: O entendimento da empresa está correto, a planilha orçamentária foi corrigida.

Pergunta 13: Em análise ao documento

“20231219_01_ORCAMENTO_SAMAE_ETE_CENTENARIO_JARAGUA_DO_SUL-RETIFICACAO-02”, verificamos que não foram considerados na planilha os acessórios para fixação da tubulação de diâmetro DN 500 mm na unidade do Decantador Secundário 1. Entendemos que estes itens fazem parte do escopo desta contratação, e, portanto, deverão ser adicionados na planilha. Estando correto o entendimento, a planilha precisará ser alterada para incluir o fornecimento dos itens e os respectivos valores. Nosso entendimento está correto?

Resposta: A tubulação DN 500 do decantador secundário 01 é em Ferro Fundido Ponta Bolsa, assim como sua curva de conexão. O projeto teve seu descritivo alterado, assim como a planilha orçamentária, para melhor entendimento e representação do sistema

Pergunta 14: Em análise ao documento

“20231219_01_ORCAMENTO_SAMAE_ETE_CENTENARIO_JARAGUA_DO_SUL-RETIFICACAO-02”, verificamos que não foram considerados na planilha os acessórios para fixação da tubulação de diâmetro DN 500 mm na unidade do Decantador Secundário 2. Entendemos que estes itens fazem parte do escopo desta contratação, e, portanto, deverão ser adicionados na planilha. Estando correto o entendimento, a planilha precisará ser alterada para incluir o fornecimento dos itens e os respectivos valores. Nosso entendimento está correto?

Resposta: A tubulação DN 500 do decantador secundário 02 é em Ferro Fundido Ponta Bolsa, assim como sua curva de conexão. O projeto teve seu descritivo alterado, assim como a planilha orçamentária, para melhor entendimento e representação do sistema.

Pergunta 15: Em análise ao documento

“20231219_01_ORCAMENTO_SAMAE_ETE_CENTENARIO_JARAGUA_DO_SUL-RETIFICACAO-02”, não encontramos a tubulação de saída dos sopradores, conforme listada no projeto “06_SA0124_HI11-HI15-CASA DE SOPRADORES”, folha 04. Entendemos, portanto, que estes itens não fazem parte do escopo desta contratação. Caso a tubulação precise ser fornecida, a planilha precisará ser alterada para incluir o fornecimento dos itens e os respectivos valores. Solicitamos esclarecer.

Resposta: Não está no escopo da empresa o fornecimento das tubulações do sistema de aeração.

Pergunta 16: Identificamos que na planilha orçamentária, documento

“20231219_01_ORCAMENTO_SAMAE_ETE_CENTENARIO_JARAGUA_DO_SUL-RETIFICACAO-02”, existem diversos itens com a mesma descrição, porém com valores unitários diferentes. São eles:

- Os itens 4.5.1.1, 5.5.1.1, 6.5.1.1, 8.5.1.1, 14.5.1.1, 16.5.1.1 e 21.5.1.1 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- Os itens 6.6.1.3, 8.6.1.3, 9.5.1.3, 14.6.1.3, 18.6.1.3 e 19.5.1.3 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- Os itens 8.7.1.3 e 17.6.1.3 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- Os itens 8.7.1.2, 13.6.1.2, 14.7.1.2, 15.7.1.2, 17.6.1.2 e 20.7.1.2 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- Os itens 8.7.1.4, 10.6.1.2, 18.7.1.2 e 24.2.1.2 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- Os itens 8.7.1.5, 11.6.1.3 e 12.6.1.3 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 8.7.1.6 e 10.6.1.3 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 8.7.1.7, 10.6.1.4, 11.6.1.4, 12.6.1.4, 24.2.1.3 e 27.6.1.2 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 8.8.1.33, 14.8.1.19, 15.8.1.2, 17.7.1.4 e 20.8.1.6 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 8.8.1.34 e 17.7.1.5 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 8.8.1.35, 8.8.1.57, 11.7.1.1 e 12.7.1.1 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 8.8.1.36 e 20.8.1.7 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 8.8.1.39 e 8.8.1.60 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 8.8.1.53 e 17.7.1.16 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 8.8.1.56 e 14.8.1.17 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 8.8.1.84, 9.7.1.17 e 10.7.1.59 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 8.8.1.85 e 27.7.1.14 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 8.8.1.86, 9.7.1.18, 10.7.1.60, 11.7.1.23 e 12.7.1.21 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 14.8.1.16 e 20.8.1.10 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 14.8.1.15 e 15.8.1.3 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 24.3.2.3, 24.3.2.55 e 24.3.2.143 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 24.3.2.11, 24.3.2.56 e 24.3.2.66 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.

- os itens 24.3.2.13 e 24.3.2.20 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 24.3.2.15 e 24.3.2.154 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 24.3.2.32 e 24.3.2.52 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 26.3.1.28 e 26.3.12.23 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- Os itens 26.3.6.5 e 26.3.11.2 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.
- os itens 26.3.6.20 e 26.3.11.12 são iguais, mas possuem preços unitários divergentes.

Resposta: Todos os itens citados foram revisados e os que continham erro foram alterados na planilha orçamentária.

Pergunta 17: Em alguns casos, as diferenças são pouco representativas, em outros, são bastante expressivas. Entendemos que a planilha orçamentária não pode conter valores diferentes para o fornecimento de itens iguais. Estando correto o entendimento, a planilha precisará ser corrigida para considerar o valor correto para o fornecimento dos itens de mesma descrição. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Todos os itens citados foram revisados e os que continham erro foram alterados na planilha orçamentária.

Pergunta 18: No projeto HI01 – PLANTA DE PROCESSOS – IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÕES identificamos dois sistemas de tratamento de gases (item 23.1.1.2 da Planilha Orçamentária), um deles próximo ao Pré-Tratamento e outro próximo à Estação Elevatória de Esgoto. Referente ao sistema próximo ao Pré-Tratamento, conseguimos identifica-lo no projeto HI37 - PRÉ-TRATAMENTO E EQUALIZAÇÃO PLANTA BAIXA – DESARENADOR. Entretanto, o sistema próximo à Estação Elevatória de Esgoto, não é representado nos projetos HI68, HI69 e HI70. Desta forma, favor confirmar a quantidade e locais dos sistemas de tratamento de gases a serem implantados nesta etapa de contratação.

Resposta: O projeto básico e executivo contendo todas as peças gráficas para o perfeito entendimento da obra estão disponibilizados em anexo ao edital. O sistema de lavagem de gases da elevatória é igual ao aplicado no tanque de equalização e canal de entrada, conforme especificação disponibilizada.

Pergunta 19: Ainda sobre o sistema de tratamento de gases, na planilha orçamentária este item é apresentado com o valor unitário de R\$65.450,00. Entretanto, em consulta ao mercado o valor de um equipamento que atenda a especificação técnica disponibilizada pelo SAMAE é na ordem de 10 (dez) vezes maior do que informado na planilha. Desta forma, solicitamos que o valor do SAMAE seja

confirmado, ou que seja informada as empresas consultadas pelo SAMAE para esta composição de preço.

Resposta: Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores especializados para o valor de referência dos itens de mercado, sendo assim, entendemos que o valor está coerente com a especificação técnica disponibilizada do equipamento de lavador de gases (Folha de dados - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ODORES).

Pergunta 20: No arquivo Especificações Técnicas: Bomba Centrífuga Autoescorvante, identificamos o seguinte item:

Q= 150L/s , Hman=28 mca, Pot.= 100cv, quantidade = 3.

Entretanto, não localizamos este equipamento na Planilha Orçamentária, nem classificada no escopo de fornecimento do SAMAE. Desta forma, entendemos que esta bomba não faz parte do escopo de fornecimento desta etapa. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor revisar a Planilha Orçamentária com a inclusão deste equipamento.

Resposta: Este item em específico não será de responsabilidade da empresa contratada.

Pergunta 21: Com relação aos tubos de ferro fundido ponta bolsa apresentados na Planilha Orçamentária, constatamos algumas inconsistências. Em alguns casos, os tubos com comprimentos maiores estão mais baratos que tubos de mesmo diâmetro com comprimento menores, conforme exemplo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
24.3.2.57	TUBO PONTA E BOLSA JGS, L=5800mm, DN 250	pç	1,00	877,02	877,02
24.3.2.60	TUBO PONTA E BOLSA JGS, L=5150mm, DN 250	pç	1,00	4.459,20	4.459,20
24.3.2.61	TUBO PONTA E BOLSA JGS, L=5650mm, DN 250	pç	1,00	114,01	114,01
24.3.2.81	TUBO PONTA E BOLSA JGS, L=4650mm, DN 250	pç	1,00	679,69	679,69

Além disso, após consulta de mercado chegamos à conclusão que os valores apresentados pelo SAMAE não estão de acordo com o praticado no mercado. Desta forma, caso nosso entendimento esteja correto, solicitamos a revisão da Planilha Orçamentária.

Resposta: A planilha orçamentária foi corrigida.

Pergunta 22: Na Planilha orçamentária do SAMAE, encontram-se os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
11.7.1.9	TUBO PONTA E BOLSA JGS K7, L=6000mm, DN 500	pç	2,00	1.248,33	2.496,66
12.7.1.9	TUBO PONTA E BOLSA JGS K7, L=6000mm, DN 500	pç	2,00	1.248,33	2.496,66
24.3.2.10	TUBO PONTA E BOLSA JGS, L=6000mm, DN 500	pç	120,00	3.552,00	426.240,00
24.3.2.85	TUBO PONTA E BOLSA JGS, L=6000mm, DN 500	pç	1,00	3.552,00	3.552,00
24.3.2.150	TUBO PONTA E BOLSA JGS, L=6000mm, DN 500	pç	14,00	3.552,00	49.728,00
24.3.2.173	TUBO PONTA E BOLSA JGS, L=6000mm, DN 500	pç	117,00	3.552,00	415.584,00
27.7.1.7	TUBO PONTA E BOLSA COM JUNTA JGS, L=6000mm, DN 500	pç	21,00	8.982,00	188.622,00

Sabendo que se tratam de itens iguais, entendemos que o valor correto a ser considerado para todos os itens é de R\$8.982,00. Nosso entendimento está correto? Caso positivo, solicitamos o ajuste da Planilha Orçamentária.

Resposta: – As tubulações descritas em 24.3.2 são em PVC DeFoFo, por isso a diferença de valor entre os itens. A planilha orçamentária foi alterada para melhor entendimento dos itens.

Pergunta 23: Na Planilha orçamentária do SAMAE, encontram-se os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
8.8.1.3	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO BOLA, DN 300	pç	3,00	6.108,60	18.325,80
10.7.1.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO BOLA, DN 350	pç	4,00	6.269,95	25.079,80
18.8.1.9	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO BOLA FLANGEADA PN10, DN 250	pç	4,00	4.275,91	17.103,64
19.7.1.2	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO BOLA, DN 100	pç	2,00	686,59	1.373,18
20.8.1.3	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO BOLA, DN 150	pç	8,00	1.638,94	13.111,52
21.8.1.3	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO BOLA, DN 80	pç	2,00	551,50	1.103,00

Após consulta ao mercado, identificamos que os valores apresentados não estão de acordo com válvulas de retenção do tipo bola. Desta forma, entendemos que os valores apresentados para estes itens tratam-se de válvulas de retenção do tipo portinhola única. Nosso entendimento está correto? Caso positivo, favor ajustar a planilha.

Resposta: O entendimento da empresa não está correto, os itens referentes às válvulas de retenção são do tipo bola, e o preço de referência da planilha orçamentária foi obtido através de fornecedores de mercado

Pergunta 24: Na composição de preço da Administração local, verificou-se que foram considerados pelo SAMAE diversos profissionais com jornada de trabalho parcial. Foram consideradas 80 Horas/Mês para o engenheiro, 80 Horas/Mês para o técnico de segurança do trabalho, 144 horas de engenheiro eletricista. Entendemos que pela complexidade da obra em questão, todos estes

profissionais deverão estar presentes na obra em jornada integral, não sendo possível o atendimento somente parcial. Estando correto o entendimento, a composição precisará ser readequada.

Resposta: Visando um melhor acompanhamento técnico da obra ao longo de toda a sua execução, o SAMAE acata a sugestão da empresa para readequação da composição da administração local. Entendemos que, devido a complexidade da obra, um engenheiro residente responsável se faz necessário, contudo, a jornada parcial para engenheiro eletricista e técnico de segurança será mantida com as quantidades alteradas para melhor adequação à obra.

Pergunta 25: No documento

20231219_01_ORCAMENTO_SAMAE_ETE_CENTENARIO_JARAGUA_DO_SULRETIFICACAO-02", os itens da tabela abaixo estão com erro na aplicação do BDI:

ITEM	DESCRIÇÃO	BDI
8.8.1.86	PORCA EM AÇO GALVANIZADO P/ PARAFUSO (20x100mm)	1,14
17.7.1.33	PORCA EM AÇO GALVANIZADO P/ PARAFUSO (20x90mm)	1,14
18.8.1.26	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO P/ PARAFUSO (20x100mm)	1,14
18.8.1.27	PORCA EM AÇO GALVANIZADO P/ PARAFUSO (20x90mm)	2,14
19.7.1.16	PORCA EM AÇO GALVANIZADO P/ PARAFUSO (16x80mm)	1,14

Entendemos que o valor correto para o BDI destes itens é 0,1402 (14,02%). Nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento da empresa está correto e a planilha orçamentária foi adequada.

** Respostas de acordo com o Despacho 1- Memo 1.664/2023, Despacho 1- Memo 043/2024, Despacho 1- Memo 051/2024 da Diretoria Técnica do Samae*

[Informamos que será disponibilizado no site do Samae www.samaejs.com.br a Versão IV do Edital nº 208/2023 com as devidas alterações, bem como disponibilizada planilha orçamentária retificada, nominada como: 01_ORÇAMENTO_SAMAE_ETE_CENTENARIO_JARAGUÁ_DO_SUL_RETIFICAÇÃO 03.xlsx.](http://www.samaejs.com.br)

[Acima exposto, em atendimento ao art. 21, §4º da Lei 8.666/93, tendo em vista que as informações alteram o teor da\(s\) proposta\(s\) da\(s\) licitante\(s\), o Samae de Jaraguá do Sul/SC comunica aos interessados que a data da sessão pública para julgamento da Concorrência nº 208/2023 será reagendada para o dia **22/02/2024** às 09 horas.](#)

Enio Evandro Luchtenberg
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae JSU nº 1.050/2023
Samae de Jaraguá do Sul/SC